



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

EDITAL Nº 059/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DE 21 DE JULHO DE 2017

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, a Tomada de Preços nº 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da **Creche Neucéia Gonçalo (Item 01), conforme especificações constantes nos Anexos I a V** e da **Creche Nelsinda Gouveia da Silva (Item 02), conforme especificações constantes nos Anexos VI a VIII** do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **23 de agosto de 2017** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 21 de julho de 2017.

**Célia Regina Gardim**  
Presidente da COMUL



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

---

Tomada de Preços nº 001/2017  
Processo Licitatório nº 054/2017  
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

---

## **I PREÂMBULO**

1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 001/2017, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, destinada à Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da Creche Neucécia Gonçalo (Item 01), conforme especificações constantes nos Anexos I a V e da Creche Nelsinda Gouveia da Silva (Item 02), conforme especificações constantes nos Anexos VI a VIII do Referido Edital, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.

1.2 **DEPARTAMENTO: OBRAS E SERVIÇOS**

1.3 **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

1.4 **TIPO: MENOR PREÇO ITEM.**

1.5 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1.6 **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP  
Rua Quintino do Vale, 298, Centro.  
Fone: (016) 3321-9500

1.7 **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**  
Serão recebidos até às 09h00min do dia 23 de agosto de 2017.

1.8 **INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**  
Pontualmente, às 09h10min do dia 23 de agosto de 2017.

## **II OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da Creche Neucécia Gonçalo (Item 01), conforme especificações constantes nos Anexos I a V e da Creche Nelsinda Gouveia da Silva (Item 02), conforme especificações constantes nos Anexos VI a VIII do Referido Edital.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. Das restrições:**

#### **3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:**

3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. com falência decretada; e

3.1.1.3. consorciada.

### **3.2. Das condições:**

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, desde que atendidos os critérios necessários de qualificação;

**3.2.2 É obrigatória a visita técnica, a ser realizada pela empresa, juntamente com o servidor do Departamento de Obras da Prefeitura, nos locais onde serão executados os serviços, e que deverá ser previamente agendada, com os respectivos servidores, pessoalmente ou através do telefone (16) 3321-9500 ramal 08 e/ou (16) 3321-9508;**

### **3.3. Requisitos para os cadastrados:**

3.3.1 Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

3.3.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.3.2.1 Prova de regularidade pela Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

3.3.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.2.3 Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

3.3.2.4 No caso dos documentos mencionados nos subitens 3.3.2.1, 3.3.2.2 e 3.3.2.3 não fixarem prazo de validade, serão considerados **60 (sessenta) dias** a contar de sua emissão.

### **3.4. Requisitos para os não cadastrados**

3.4.1 Habilitação jurídica:

3.4.1.1 Conforme o caso, consistirá em:

A) registro comercial, no caso de empresa individual;

B) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

3.4.2 Documentos relativos à regularidade fiscal:

3.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

3.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

3.4.2.4 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.2.5 Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

3.4.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

3.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.3.2 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens 3.4.2.3, 3.4.2.4, 3.4.2.5, e 3.4.3.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

3.5 Cópia da **Mínuta de Vistoria Técnica (Anexo IX)**, expedida pelo Setor de Obras e Serviços da Prefeitura de acordo com o item 3.2.2, **tanto para os cadastrados como para os não cadastrados.**

3.6 Comprovação de aptidão, **tanto para os cadastrados como para os não cadastrados.**

3.6.1 Para o Profissional de nível superior (Responsável Técnico pela empresa), documento expedido por entidade de direito público ou privado, que comprove que o profissional executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação;

3.6.2 Para a Empresa licitante: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação, a contento, à razão de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, nos termos da Súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7 Esse(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter em destaque: data de início e término das obras, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número de registro no CREA ou CONFEA, especificações e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre os quantitativos executados.

3.8 **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 19/05/2009, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, de acordo com o Anexo XIII, tanto para os cadastrados como para os não cadastrados.**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

3.8.1 Apresentação da Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem nativa da flora Brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no **CAD/MADEIRA** de acordo com o **Anexo XIII**;

3.9 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa Não Emprega Menores de 18 (Dezoito) Anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital.

## **IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

4.1 Indicação da Razão Social, Inscrição Estadual e endereço completo do proponente;

4.2 Telefone para Contato;

4.3 Nome do órgão licitante;

4.4 Número do processo e da Tomada de Preços;

4.5 Data e horário do encerramento da Tomada de Preços; e

4.6 Informação se a empresa é ou não cadastrada.

## **V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

5.1. No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:

### **5.1.1. Para os cadastrados:**

5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e seus subitens.

5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação;

5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo XII**.

### **5.1.2. Para os não cadastrados:**

5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;

5.1.2.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação;



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

5.1.2.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo XII**.

5.1.3. Devolução de documentos:

5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.

## **VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. e Inscrição Estadual da proponente;

6.1.2. Telefone para contato;

6.1.3. Número do Processo e da Tomada de Preços;

6.1.4. Especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;

6.1.5. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.

6.1.5.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.6. Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após medições realizadas pelo Setor Responsável e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

6.1.6.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota.

6.1.7. Prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias**, a contar da abertura do envelope proposta;

6.1.8. Prazo de realização: em **até 60 (Sessenta) dias**, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

6.1.9. Local de realização dos serviços: os serviços, objetos da presente licitação, deverão ser realizados nos seguintes locais: **Creche Municipal Neuceia Gonçalo, localizada na Rua 18 de Dezembro, 251, Vila Santa Cruz, Tabatinga/SP, e Creche Nelsinda Gouvêa da Silva, localizada à Av. Avelino Batista Revoredo, 242, Curupá, Tabatinga/SP**, conforme Informações constantes nos **Anexos deste edital**;

6.1.9.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.1.10. Data, assinatura e identificação do signatário.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

6.1.11. A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;

6.1.12. Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo de até 30 de novembro de 2017 em papel timbrado da empresa.

## **VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

8.1. Abertura do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**:

8.1.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo;

8.1.6. Critérios para fins de habilitação:

8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e

8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação, com fundamento no art. 48 da lei de licitações.

8.2. Abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA**:

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e

8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.

b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação, também em consonância com o art. 48 da lei de licitações.

8.3.2. Classificação:

8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Item**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e





# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e

8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de Imprensa Oficial.

## **IX DO CONTRATO**

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

9.2.1. As entregas serão totais e a licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação **até 30 de novembro de 2017**.

9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descritos nos anexos.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.3.2. O termo de recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação do **AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE.

9.4. Do pagamento:

9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através do cheque nominal ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e

9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:

- CE 4.4.90.51.00 – FP 12.365. 0033.2089.0000 – Obras e Instalações (FUNDEB)– Manutenção do Ensino Infantil (02);
- CE 4.4.90.51.00 – FP 12.365.0033.2092.000 – Obras e Instalações – Manutenção do Ensino Infantil (01).

9.5. Do acréscimo ou da supressão:



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções para os casos de inadimplemento:

9.6.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, não se aplicando a mesma, às Empresas remanescentes, em virtude da não concretização do Contrato com a primeira convocada;

9.6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

9.6.2.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

9.6.2.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.6.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 9.6.1. e nos subitens 9.6.2.1., 9.6.2.2., 9.6.2.3. e 9.6.2.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.6.5. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito e a força maior devidamente comprovados, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

9.7. Da rescisão contratual:

9.7.1. A rescisão contratual poder ser:

9.7.1.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; e

9.7.1.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

9.8. Da garantia de execução do Contrato:

**9.8.1. O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.**

## **X DOS RECURSOS**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

## **XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Compõem o presente Edital:

### **Item 01**

Anexo I Memorial Descritivo – Neuceia Gonçalves;  
Anexo II Planta Baixa – Neuceia Gonçalves;  
Anexo III Planta de Risco – Neuceia Gonçalves;  
Anexo IV Planilha Resumida – Neuceia Gonçalves;  
Anexo V Planilha Orcamentaria – Neuceia Gonçalves;

### **Item 02**

Anexo VI Memorial Descritivo – Nelsinda Gouveia da Silva;  
Anexo VII Projeto – Nelsinda Gouveia da Silva;  
Anexo VIII Planilha Orcamentaria – Nelsinda Gouveia da Silva;

### **Itens 01 e 02**

Anexo IX Minuta de Vistoria Técnica;  
Anexo X Proposta Comercial;  
Anexo XI Declaração de Não Emprego de Menor;  
Anexo XII Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo XIII Declaração CAD MADEIRA;  
Anexo XIV Minuta do Contrato.  
Anexo XV Recibo de retirada de Edital pela Internet

## **XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

Tabatinga/SP, 21 de julho de 2017.

**Eduardo Ponquio Martinez**  
Prefeito Municipal

**Visto: Reginaldo José Cirino**  
OAB / SP 169687



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO IX**

### **MINUTA VISTORIA TÉCNICA**

A empresa ..... (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da Tomada de Preço nº 001/2017 – Processo Licitatório nº 054/2017, que vistoriou, juntamente com o Engenheiro responsável pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais em que serão realizados os Serviços constantes do objeto(s) ....., tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Tabatinga/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Resp. Técnico da Empresa**

---

**Resp. Técnico da Prefeitura**



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO X

### Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo nº 054/2017

#### Formulário para apresentação da Proposta de Preços

Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Svç.	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da Creche Neucéia Gonçalo do Município de Tabatinga/SP.		
2	Svç.	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da Creche Nelsinda Gouveia da Silva, Curupá, Município de Tabatinga/SP.		
<b>Valor Total</b>				

**Valor Total da Proposta:** ..... (.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

## **Responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Declaramos que os serviços prestados por nossa empresa atendem, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto da licitação.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Tabatinga/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome da Empresa: .....

Nome Responsável: .....



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **Ref.: (Identificação da Licitação)**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....,  
DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento  
previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro  
conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de  
desempate no certame em epígrafe .

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO XIII**

### **Tomada de Preços nº 001/2017 – Processo Licitatório nº 054/2017**

#### **DECLARAÇÃO CAD/MADEIRA**

A empresa ....., com sede na Rua..... CNPJ nº....., por seu representante legal, que a presente subscreve, Sr. ...., brasileiro, ....., portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente na Rua ....., DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito que, se contratada, se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem nativa da flora brasileira, se compromete a adquiri-los de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CAD MADEIRA.

Tabatinga/SP, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO XIV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ....., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 – EDITAL Nº 059/2017.**

Valor do Contrato: R\$ ..... (.....).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF. Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., com sede no Município de ....., na Rua ....., Fone: (xxx) xxxx-xxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e suas modificações posteriores, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da **Creche Neucéia Gonçalo (Item 01)**, conforme especificações constantes nos Anexos I a V e da **Creche Nelsinda Gouveia da Silva (Item 02)**, conforme especificações constantes nos Anexos VI a VIII do Referido Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços, objetos deste termo, no prazo de **até 30 de novembro de 2017**.

2.2 As medições serão executadas pelo Depto. de Engenharia e Obras da Prefeitura.



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, pelo prazo de **03 (Três) Meses**, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado, devidamente comprovado através do Atestado de Conclusão da Obra, emitido pelo departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, observando-se o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1. Dá-se a este Contrato o valor de R\$ ..... (..... ), referente ao valor total para a entrega do objeto da Tomada de Preços nº 001/2017 - Processo Licitatório nº 054/2017.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br) juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

5.1. Os Serviços, objetos deste Termo, deverão ser realizados no local e de acordo com o quanto descrito nos Anexos do referido Edital;

5.2. Os materiais entregues pela CONTRATADA, somente serão conferidos e aceitos após seu descarregamento no local indicado pelo responsável Municipal;

5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 O termo de recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação do **AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros** pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 4.4.90.51.00 - FP 12.365. 0033.2089.0000 - Obras e Instalações (FUNDEB)- Manutenção do Ensino Infantil (02);**
- **CE 4.4.90.51.00 - FP 12.365.0033.2092.000 - Obras e Instalações - Manutenção do Ensino Infantil (01).**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio da **Creche Neucéia Gonçalo (Item 01)**, compreendendo todos os serviços constantes nos **Anexos I a V** e da **Creche Nelsinda Gouveia da Silva (Item 02)**, compreendendo todos os serviços constantes nos **Anexos VI a VIII** do Referido Edital, inclusive quanto ao fornecimento de Materiais.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os fornecimentos não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, sendo que esta última se obriga a aceitar os acréscimos ou diminuições que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

9.1.1.1. até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.2. de 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.3. de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação;

9.1.1.4. superior à 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato e aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação.

9.1.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3. e 9.1.1.4. será o do valor inicial do Contrato.

9.1.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.2. É direito da CONTRATADA excluir o caso fortuito ou a força maior devidamente comprovado, hipóteses em que não serão aplicadas penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 Prestação de garantia para assinatura do Contrato, conforme subitens abaixo especificados:

12.1.2 Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, devendo ainda a garantia ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, após a assinatura do contrato.

12.1.3 Ficará, ainda, o proponente adjudicatário sujeito à garantia adicional no caso previsto pelo § 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

12.1.4 Para qualquer uma das modalidades de garantia que o licitante vencedor vier a optar, esta deverá ser efetuada em nome do Município devendo ser feita, junto à tesouraria Municipal, no ato da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ANEXOS DO CONTRATO**

14.1. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 001/2017 - Processo Licitatório nº 054/2017 - Edital nº 059/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

14.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, ... de ..... de 2017.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 - Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500.

## **ANEXO XV**

### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**

**PROCESSO nº 054/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de requalificação previstos nos projetos de combate a incêndio das Creches Neucéia Gonçalo e Nelsinda Gouveia da Silva.

**Denominação:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*